



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

EDITAL N° 051/IFC/2016 de 23 de Março de 2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução n° 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor **substituto**, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia.

1- DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 – Das Especificações da vaga:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	DISCIPLINAS A MINISTRAR
Tecnologia de Alimentos	40 h	01	Graduação em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Química Industrial de Alimentos ou Química de Alimentos ou Farmácia ou Agronomia ou Biotecnologia Industrial	Tecnologia de Cereais e Amido; Tecnologia de Vegetais; Produção Agroindustrial; e demais disciplinas que se julgar necessário

1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

40 horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	2.814,01	2.814,01	2.814,01	2.814,01	2.814,01
Retribuição por Titulação	–	168,29	370,72	985,69	2.329,40
Total	2.814,01	2.982,30	3.184,73	3.799,70	5.143,41

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2- A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.3- A inscrição será efetuada na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Concórdia. O endereço e horário de funcionamento do Campus estão elencados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO (SE FOR A OPÇÃO)	HORÁRIO
Concórdia	Rodovia SC 283, km 08 Vila Fragosos, Concórdia/SC CEP - 89703-720 3441-4801	NÃO SE APLICA	08h às 11h 14h às 17 h

2.4 - São requisitos para a inscrição:

a) ficha de inscrição preenchida, disponível na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (Anexo II).

b) cópia de documento oficial de identidade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

- c) cópia do CPF;
- d) cópia do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado no órgão competente;
- e) Cópia do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação..
- f) cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- g) cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- h) comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
 - *Unidade Gestora (UG)*: 158125 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
 - *Gestão*: 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
 - *Código de Recolhimento*: 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
 - *Número de Referência*: Número do edital (somente números)
 - *Competência*: mês e ano a que se refere (xx/xxxx)
 - *CNPJ ou CPF do Contribuinte*: CPF do candidato (somente números)
 - *Nome do Contribuinte/Recolhedor*: Nome do candidato
 - (=) *Valor Principal*: 20,00
 - (=) *Valor Total*: 20,00

2.5 – O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 - Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 - No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

2.8 - Não serão aceitas inscrições por correspondência, **e-mail** ou fax.

2.9 - Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do Campus apreciará e publicará na *home page* do Câmpus (**www.ifc-concordia.edu.br**) a lista das inscrições homologadas.

3 - DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 - O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC - Câmpus Concórdia, designados por portaria do Diretor-Geral do câmpus, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

a) Prova Didática

b) Prova de Títulos (Análise do Currículo);

5- DA PROVA DIDÁTICA

5.1 - A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:

Área: Tecnologia de Alimentos

1 - Estrutura e composição química e física de cereais: trigo, milho, aveia, arroz, cevada e outros;

2 - Proteínas dos cereais;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

- 3 - Amido dos cereais;
- 4 - Qualidade tecnológica das farinhas;
- 5 - Armazenamento de cereais e moagem de grãos;
- 6 - Métodos de conservação de cereais;
- 7 - Amido modificado;
- 8 - Processamento de pães;
- 9 - Processamento de massas e macarrão;
- 10 - Processamento de bolachas e biscoitos.

5.2 - O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com ponto.

5.3 - A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos.

5.4 - Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no anexo III.

5.5 – Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6 - Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.7 - À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

final desta prova.

5.8 - O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.

6 - DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1 - No ato da inscrição os candidatos deverão trazer cópia do Currículo Lattes, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.

6.2 - Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.

7 - DA NOTA FINAL

7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) Prova Didática: (70%)

b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 - Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

9 - DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 - É admitido pedido de revisão quanto:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

a. ao indeferimento de inscrição;

9.2 - É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do concurso.

9.3 - Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: **fabio.balbo@ifc-concordia.edu.br**

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Câmpus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 - No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 – São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;

g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.4.1 - Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. O Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11 - DAS PROIBIÇÕES

11.1 - É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 - Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

período, a pedido da Direção-Geral do Campus.

Reitoria do IFC, 23 de março de 2016

CLADECIR ALBERTO SCHENKEL

REITOR SUBSTITUTO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

ANEXO I - do Edital

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	28/03/2016 a 08/04/2016
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	08/03/2016
03	Divulgação das inscrições homologadas	11/04/2016
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	12/04/2016
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	13/04/2016
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	13/04/2016
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	13/04/2016
08	Divulgação do local e horário da prova didática.	13/04/2016
09	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	15/04/2016
10	Divulgação dos resultados das provas didática e de títulos e do resultado final do processo seletivo simplificado	18/04/2016
11	Período de pedido de recurso do resultado final do processo seletivo simplificado	19/04/2016
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado final do processo seletivo simplificado	20/04/2016
13	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	28/04/2016

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/ retificado e publicado novamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

ANEXO II - do Edital

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL N° ____/____.**

Nome: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação: _____	
Endereço: Rua _____, N° _____, Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____/____ CEP: _____ Endereço eletrônico: _____ Fone/ fax: () _____ Celular: () _____	
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor substituto/temporário do IFC – Campus _____, objeto do Edital n° ____/____. _____, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura Candidato ou Procurador	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CÂMPUS (preencher na presença do candidato ou de seu procurador)

Documentos Apresentados:

- () – Cópia da cédula de Identidade;
- () - Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação.
- () – Cópia do CPF;
- () – Cópia do Documento que comprove habilitação na área;
- () – Cópia da quitação de serviço Militar;
- () – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- () - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável pela Inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

ANEXO III - do Edital

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME DO CANDIDATO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
PLANO DE AULA	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
Clareza dos Objetivos	05,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00	
Seleção apropriada do material didático	05,00	
Total 1	25,00	
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00	
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00	
Sequencia lógica do conteúdo dissertado	05,00	
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00	
Conteúdo com informações corretas	10,00	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00	
Uso adequado do material didático	05,00	
Total 2	75,00	
TOTAL 1 + 2	100,00	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Data: ____/____/____

Membro da Comissão Avaliadora:

OBS. : A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

ANEXO IV - do Edital

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº	TÍTULOS	Pontuação referência	Pontuação Atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70	
02	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10	
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 ponto/ano Máximo 5 anos 0 - 10	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
TOTAL			

OBS: Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.

ANEXO V - do Edital

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário na área de _____, do Câmpus – Edital nº – Edital nº/.....

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Cargo/Área: _____

ATENÇÃO: Leia o item 11 do edital nº/..... que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

() ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

() ao resultado final do concurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato: _____

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital/.....

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.